



Valide aqui
este documento

Para consulta, acesse: <https://selodigital.tjsp.jus.br/consulta>

**2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS
PESSOAS JURÍDICAS DE PIRACICABA/SP**



1125163C30340628CMNTGX24T

CERTIFICA, a pedido verbal do (a,s) interessado (a,s) que revendo o livro 2 de Registro Geral deste Oficial de Registro de Imóveis, dele verificou constar a matrícula do teor seguinte:

CNM: 112516.2.0100336-15

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.336	DATA: 12/12/2012	Ficha: 01F
------------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------

IMÓVEL: TERRENO com frente para a Rua 11, compreendendo o lote 16, da quadra V, do loteamento denominado "Residencial Campos do Conde", situado no Bairro Taquaral, do Município, Comarca e 2ª Circunscrição Imobiliária de Piracicaba/SP.

TERRENO com frente para a Rua 11, que assim se descreve: inicia-se no ponto 01, distando **54,57 metros** do início da curvatura da confluência da Rua 12 com a Rua 11, situado no lado direito de quem da Rua 11 olha para o lote; daí segue em curva com um raio de 627,20 metros, ângulo central 00°47'39", e desenvolvimento de oito metros e sessenta e nove centímetros (**8,69 m**), até o ponto 02, confrontando com a Rua 11; daí deflete à direita e segue no azimute 342°50'37", numa distância de vinte e cinco metros (**25,00 m**), até o ponto 03, confrontando com o lote 15; daí deflete à direita e segue no azimute 72°26'48", numa distância de oito metros e trinta e cinco centímetros (**8,35 m**), até o ponto 04, confrontando com o lote 26; daí deflete à direita e segue no azimute 162°02'59", numa distância de vinte e cinco metros (**25,00 m**), até o ponto 01, ponto inicial desta descrição, confrontando com o lote 17, perfazendo uma área total de **213,08 metros quadrados**; localizado na quadra compreendida entre a Rua 11 e a Rua 12.

PROPRIETÁRIA: CANOEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em Piracicaba/SP, na Rua Ipiranga nº. 1.274, Bairro Alto, CNPJ nº. 04.101.479/0001-03.

CONTRIBUINTE: Setor 0062, quadra 0100, lote 2450, sub-lote 0000 e CPD nº. 1569595 (em maior área).

REGISTROS ANTERIORES: R-01/96049 de 24/04/2012 (M-97.007 de 09/08/2012), R-06/97.007 de 12/12/2012 (Loteamento).

PROTOCOLO Nº. 188.994 de 24/10/2012.

A escrevente autorizada: *Lilian Michelle Ré Gerevini* (Lilian Michelle Ré Gerevini) e o substituto do Oficial: *Lucas Daniel Denardi* (Lucas Daniel Denardi).

Continua no verso.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WLZ8Z-6XQFR-7MXRR-YSY89>

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WLZ8Z-6XQFR-7MXRR-YSY89>

CNM: 112516.2.0100336-15

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.336	DATA: 12/12/2012	Ficha: 01V <small>(verso)</small>
<p>Av-1/100336: - Protocolo nº. 188.994 de 24/10/2012.</p> <p>RESTRICÇÕES CONVENCIONAIS - Conforme a cláusula décima terceira da minuta de contrato-padrão encartada no processo do registro do loteamento "Residencial Campos do Conde" deverão ser observadas as seguintes restrições impostas pelo loteador: "CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESTRICÇÕES - 13.1. Além dos dispositivos contidos na cláusula anterior, deverá(ão) ainda o(s) COMPRADOR(ES) observar as restrições de ordem específica para este loteamento, a seguir estabelecidas, que regulam o direito de utilização e aproveitamento dos lotes, sendo que tais limitações são supletivas e prevalecem após o cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais, tanto quanto ao uso do solo, como quanto à aprovação de projetos. Tais restrições deverão ser cumpridas pelo(s) COMPRADOR(ES) e seus sucessores, sendo que as partes, desde já, autorizam o Sr. Oficial de Registro de Imóveis a proceder a averbação destas obrigações. 13.2. As condições seguintes de normas de proteção e restrições de uso tem a finalidade precípua de assegurar o uso apropriado e atender aos princípios básicos de: Proteger os proprietários contra o uso indevido e danoso dos imóveis, que poderá vir a desvalorizar a propriedade; assegurar um adequado e razoável uso da propriedade e estimular construções de residências de arquitetura compatível com as características do empreendimento. I - RESTRICÇÕES AO USO DO(S) LOTE(S): a) Se unidos dois ou mais lotes contíguos de modo a formar um lote maior, todas as obrigações e restrições constantes deste contrato continuarão a ser aplicadas a esse novo lote resultante; b) Fica terminantemente proibido o desmembramento de lote do loteamento, mesmo que a legislação assim o permita; c) São proibidos letreiros e anúncios de qualquer natureza nos terrenos e nas edificações, inclusive placas referentes à venda ou locação do imóvel, exceto placas de identificação de responsabilidade técnica relativa ao projeto e execução de obras, durante o período de construção; d) Enquanto não edificar(em), o(s) COMPRADOR(ES) deverá(ão) providenciar a limpeza de seu(s) lote(s), pelo menos uma vez a cada ano, conservando plantadas todas as árvores existentes; d.1) Tais providências deverão ser tomadas pelo(s) COMPRADOR(ES),</p>			

Continua na ficha 02



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



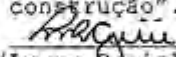

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WLZ8Z-6XQFR-7MXRR-YSY89>

CNM: 112516.2.0100336-15

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.336	DATA: 12/12/2012	Ficha: 02F
------------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------

inicialmente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente. **II - RESTRIÇÕES QUANTO À CONSTRUÇÃO:** a) Não será permitida a construção de mais de uma residência por lote ou a construção de prédios não residenciais nos lotes, tais como prédios para fins comerciais, industriais ou escritórios, de forma a nunca se exercerem no loteamento atividades de: comércio, indústria, hospitais, consultórios, clínicas, colégios, ateliês para prestação de serviços, templos, cinemas, teatros, hotéis e outras construções destinadas a fins estranhos aos da moradia, exceto nos lotes não residenciais ou de uso misto; b) O projeto de construção deverá ser encaminhado para aprovação da Prefeitura Municipal e demais órgãos dos Poderes Públicos competentes, sendo que esta residência se destinará exclusivamente à habitação e moradia de uma única família e seus empregados; c) O(s) COMPRADOR(ES) deverá(ão) respeitar integralmente o estabelecido quando da aprovação do projeto, quanto às restrições relativas à construção". Piracicaba/SP, 12 de dezembro de 2012. A escrevente autorizada:  (Lilián Michelle Ré Gerevini) e o substituto do Oficial:  (Lucas Daniel Denardi).

AV-2/100336:- Protocolo nº. 198.878 de 30/07/2013.
ALTERAÇÃO DAS RESTRIÇÕES CONVENCIONAIS - Pelo requerimento datado de 22/07/2013, firmado em Piracicaba/SP, e conforme novo contrato-padrão do loteamento "Residencial Campos do Conde", é lavrada a presente averbação, para ficar constando que a loteadora **CANOEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, promoveu a alteração do referido contrato-padrão, no que diz respeito à cláusula décima terceira, que trata das restrições convencionais do loteamento, passando, as mencionadas restrições, a ser as seguintes: "**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESTRIÇÕES** - 13.1. Além dos dispositivos contidos na cláusula anterior, deverá(ão) ainda o(s)

Continua no verso.



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WLZ8Z-6XQFR-7MXRR-YSY89>

CNM: 112516.2.0100336-15

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.336	DATA: 21/08/2013	Ficha: 02V <small>(Verso)</small>
-----------------------------	---------------------------	-------------------------	---

COMPRADOR(ES) observar as restrições de ordem específica para este loteamento, a seguir estabelecidas, que regulam o direito de utilização e aproveitamento dos lotes, sendo que tais limitações são supletivas e prevalecem após o cumprimento das legislações municipais, estaduais e federais, tanto quanto ao uso do solo, como quanto à aprovação de projetos. Tais restrições deverão ser cumpridas pelo(s) COMPRADOR(ES) e seus sucessores, sendo que as partes, desde já, autorizam o Sr. Oficial de Registro de Imóveis a proceder a averbação destas obrigações. 13.2. As condições seguintes de normas de proteção e restrições de uso tem a finalidade precípua de assegurar o uso apropriado e atender aos princípios básicos de: Proteger os proprietários contra o uso indevido e danoso dos imóveis, que poderá vir a desvalorizar a propriedade; assegurar um adequado e razoável uso da propriedade e estimular construções de residências de arquitetura compatível com as características do empreendimento. **I - RESTRIÇÕES AO USO DO(S) LOTE(S):** a) Se unidos dois ou mais lotes contíguos de modo a formar um lote maior, todas as obrigações e restrições constantes deste contrato continuarão a ser aplicadas a esse novo lote resultante; b) Fica terminantemente proibido o desmembramento de lote do loteamento, mesmo que a legislação assim o permita; c) São proibidos letreiros e anúncios de qualquer natureza nos terrenos e nas edificações, inclusive placas referentes à venda ou locação do imóvel, exceto placas de identificação de responsabilidade técnica relativa ao projeto e execução de obras, durante o período de construção; d) Enquanto não edificar(em), o(s) COMPRADOR(ES) deverá(ão) providenciar a limpeza de seu(s) lote(s), pelo menos uma vez a cada ano, conservando plantadas todas as árvores existentes; d.1) Tais providências deverão ser tomadas pelo(s) COMPRADOR(ES), inicialmente, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do presente. **II - RESTRIÇÕES QUANTO À CONSTRUÇÃO:** a) Não será permitido nos Lotes de Uso Residencial a construção de mais de uma residência por lote ou a construção de prédios não residenciais, tais como prédios para fins comerciais, industriais ou escritórios, de forma a nunca se exercerem nos referidos lotes

CONTINUA NA FICHA 03



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



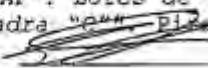
Valide aqui
este documento


Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinadori-web.onr.org.br/docs/WLZ8Z-6XQFR-7MXRR-YSY89>

CNM: 112516.2.0100336-15

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.336	DATA: 21/08/2013	Ficha: 03F
------------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------

atividades de comércio, indústria, hospitais, consultórios, clínicas, colégios, ateliês para prestação de serviços, templos, cinemas, teatros, hotéis e outras construções destinadas a fins estranhos aos da moradia unifamiliar; b) O projeto de construção deverá ser encaminhado para aprovação da Prefeitura Municipal e demais órgãos dos Poderes Públicos competentes; c) O(s) COMPRADOR(ES) deverá(ão) respeitar integralmente o estabelecido quanto às restrições relativas à construção por ocasião da aprovação do projeto. Lotes de uso residencial: 1 a 12 da quadra "D"; 1 a 22 da quadra "E"; 1 a 35 da quadra "F"; 1 a 50 da quadra "G"; 1 a 41 da quadra "H"; 1 a 21 da quadra "I"; 1 a 40 da quadra "J"; 1 a 48 da quadra "K"; 1 a 26 da quadra "L"; 1 a 30 da quadra "M"; 1 a 16 da quadra "N"; 1 a 31 da quadra "O"; 1 a 31 da quadra "P"; 1 a 37 da quadra "Q"; 1 a 21 da quadra "R"; 1 a 33 da quadra "S"; 1 a 46 da quadra "T"; 1 a 21 da quadra "U"; 1 a 39 da quadra "V"; 1 a 47 da quadra "W"; 1 a 24 da quadra "X"; 1 a 10 da quadra "Y"; 1 a 9 da quadra "Z", 1 a 38 da quadra "AA"; 1 a 15 da quadra "AB"; 1 a 10 da quadra "AC", 1 a 27 da quadra "AD"; 1 a 41 da quadra "AE", e 1 a 11 da quadra "AF". Lotes de uso misto: 1 a 13 da quadra "A"; 1 a 4 da quadra "B"; e 1 a 5 da quadra "C". Piracicaba/SP, 21 de agosto de 2013. O escrevente autorizado responsável:  (Leandro Longato Neto).

AV-3/100336:- Protocolo nº 203.386 de 07/11/2013.
RETIFICAÇÃO EX OFFICIO - Nos termos da alínea "a" do inciso I do artigo 213 da Lei Federal nº. 6.015/73 (Lei de Registros Públicos), é lavrada a presente averbação para ficar constando que os registros anteriores da matrícula são: R-01/97.007 de 09/08/2012, R-06/97.007 de 12/12/2012 (Loteamento), e não R-01/96049 de 24/04/2012 (M-97.007 de 09/08/2012), R-06/97.007 de 12/12/2012 (Loteamento) como constou no preâmbulo, de acordo com o título microfilmado sob nº. 188.994 em 12/12/2012. Piracicaba/SP, 13 de novembro de 2013. O substituto do oficial:  (Lucas)

Continua no verso.



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



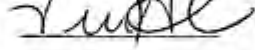
Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WLZ8Z-6XQFR-7MXRR-YSY89>

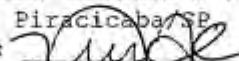
CNM: 112516.2.0100336-15

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.336	DATA: 13/11/2013	Ficha: 03V <small>(Versão)</small>
-----------------------------	---------------------------	-------------------------	--

Daniel Denardi) e a escrevente autorizada responsável:  (Renata Aparecida Castellani).

R-4/100336:- Protocolo nº 203.386 de 07/11/2013.

COMPRA E VENDA - Pelo instrumento particular datado de 15/08/2013, firmado em Piracicaba/SP, a proprietária, **CANOEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede em Piracicaba/SP, na Avenida Comendador Leopoldo Dedini nº. 500, Sala 01, DI Unileste, C.N.P.J. nº. 04.101.479/0001-03, transmitiu por compra e venda a WALDIR INFORSATO, empresário, RG nº. 19.569.891-SSP/SP, CPF nº. 200.029.718-87, e sua mulher **MARIA IGNEZ MENEGALLI INFORSATO**, empresária, RG nº. 9.478.179-5-SSP/SP, CPF nº. 168.000.058-60, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Guerino Lubiani nº. 112, Vila Verde, o **IMÓVEL MATRICULADO**, pelo preço de R\$ 62.128,68. Piracicaba/SP, 13 de novembro de 2013. A escrevente autorizada responsável:  (Renata Aparecida Castellani).

R-5/100336:- Protocolo nº 203.386 de 07/11/2013.

PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA - Pelo mesmo instrumento particular de que trata o registro anterior, os atuais proprietários, **WALDIR INFORSATO**, e sua mulher **MARIA IGNEZ MENEGALLI INFORSATO**, retro qualificados, na qualidade de devedores-fiduciários transmitiram a PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (RESOLÚVEL) do IMÓVEL MATRICULADO à CANOEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede em Piracicaba/SP, na Avenida Comendador Leopoldo Dedini nº. 500, Sala 01, DI Unileste, C.N.P.J. nº. 04.101.479/0001-03, na qualidade de credora-fiduciária, para garantir a dívida de R\$ 54.889,00, pagável por meio de 24 prestações mensais e sucessivas no valor de R\$ 2.287,04 cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 15/08/2013 e as demais em

Continua na ficha 04



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec

Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



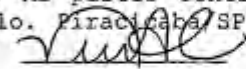
Valide aqui
este documento

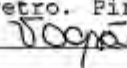
Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WLZ8Z-6XQFR-7MXRR-YSY89>


2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

CNM: 112516.2.0100336-15

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.336	DATA: 13/11/2013	Ficha: 04F
------------------------------	---------------------------	-------------------------	-------------------

igual dia dos meses subsequentes. Para efeito de venda em público leilão foi atribuído ao imóvel o valor de R\$ 64.996,05, corrigido na forma estabelecida no contrato. Prazo de carência: 30 dias. Composição da renda dos compradores: Waldir Inforsato - 50% e Maria Ignez Menegalli Inforsato - 50%. As partes contratantes ficam subordinadas as demais cláusulas constantes do título. Piracicaba/SP, 13 de novembro de 2013. A escrevente autorizada responsável:  (Renata Aparecida Castellani).

AV-6/100336: - Protocolo nº. 230.643 de 17/11/2015.
CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (REGISTRADA SOB Nº. 5 RETRO) - Pelo instrumento particular datado de 16/09/2015, firmado em Piracicaba/SP, e por autorização expressa da credora **CANOEIRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.101.479/0001-03, procedo o cancelamento da propriedade fiduciária registrada sob o nº. 5 retro. Piracicaba/SP, 24 de novembro de 2015. A escrevente autorizada responsável:  (Vivian Angeleli Assalim de Sá).

AV-7/100336: - Protocolo nº. 261.088 de 25/01/2018.
ALTERAÇÃO DE CADASTRO
TÍTULO: Instrumento particular adiante mencionado e de conformidade com o documento expedido pelo órgão competente do Município.
CADASTRO ATUAL: Setor 62, quadra 0051, lote 0074, sub-lote 0000 e no CPD nº. 1575247.
Piracicaba/SP, 09 de fevereiro de 2018. A escrevente autorizada responsável:  (Adriele Maria Sturion).

Continua no verso.



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WLZ8Z-6XQFR-7MXRR-YSY89>

CNM: 112516.2.0100336-15

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.336	DATA: 09/02/2018	Ficha: 04V <small>versão</small>
-----------------------------	---------------------------	-------------------------	--

R-8/100336:- Protocolo nº. 261.088 de 25/01/2018.

COMPRA E VENDA

TÍTULO FORMAL (DOCUMENTO): Instrumento particular firmado em Piracicaba/SP, datado de 23/01/2018, com força de escritura pública.

NEGÓCIO JURÍDICO (TÍTULO CAUSAL): **COMPRA E VENDA.**


VENDEDOR/A(ES): **WALDIR INFORSATO**, proprietário de estabelecimento comercial, RG nº. 19.569.891-SSP/SP, CPF nº. 200.029.718-87, e sua mulher **MARIA IGNEZ MENEGALLI INFORSATO**, proprietária de estabelecimento comercial, RG nº. 9.478.179-5-SSP/SP, CPF nº. 168.000.058-60, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, residentes e domiciliados em Piracicaba-SP, na Rua Guerino Lubiani, nº. 112, Dois Córregos.

COMPRADOR/A(ES): **ISLAN CANDIDO DA SILVA**, auxiliar geral, RG nº. 47.149.908-SSP/SP, CPF nº. 402.771.168-80, e sua mulher **CIBELE BRITO CANDIDO**, secretária, RG nº. 41.601.411-2-SSP/SP, CPF nº. 414.605.268-80, brasileiros, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº. 6.515/77, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, na Rua Erotides de Campos, nº. 140, Paulista.

OBJETO DO NEGÓCIO: o **IMÓVEL MATRICULADO.**

PREÇO: R\$ 103.000,00.

FORMA DE PAGAMENTO: R\$ 9.610,30 com recursos da conta vinculada do FGTS, e R\$ 93.389,70 com financiamento concedido pela Caixa Econômica Federal.

Piracicaba/SP, 09 de fevereiro de 2018. A escrevente autorizada responsável: 
(Adriele Maria Sturion).

R-9/100336:- Protocolo nº. 261.088 de 25/01/2018.

PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA

TÍTULO FORMAL (DOCUMENTO): Instrumento particular de que trata o registro anterior.

Continua na ficha 05



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinadori-web.onr.org.br/docs/WLZ8Z-6XQFR-7MXRR-YSY89>

CNM: 112516.2.0100336-15

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

Handwritten signature

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.336	DATA: 09/02/2018	Ficha: 05F
------------------------------	------------------------------	----------------------------	----------------------

NEGÓCIO JURÍDICO (TÍTULO CAUSAL): CONSTITUIÇÃO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA (RESOLÚVEL) EM FAVOR DO(A) CREDOR(A).
TRANSMITENTE(S) - DEVEDOR(ES)-FIDUCIANTE(S): ISLAN CANDIDO DA SILVA e CIBELE BRITO CANDIDO, retro qualificados.
CREDORA-FIDUCIÁRIA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília/DF, no setor Bancário Sul, Quadra 4, Lote 3/4, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04.
OBJETO DA PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: o IMÓVEL MATRICULADO.
VALOR TOTAL DA DÍVIDA GARANTIDA: R\$ 110.446,00.
VALOR UTILIZADO NA AQUISIÇÃO DO TERRENO: R\$ 93.389,70.
VALOR QUE SERÁ UTILIZADO NA CONSTRUÇÃO: R\$ 17.056,30.
PRAZO DA CONSTRUÇÃO: 8 meses.
NÚMERO DE PRESTAÇÕES: 360 prestações mensais e sucessivas.
SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO: TP - Tabela Price.
TAXA DE JUROS: Taxa anual de juros nominal de 5.0000% e efetiva de 5.1161%.
VALOR DA PRIMEIRA PRESTAÇÃO E SEU VENCIMENTO: R\$ 614,15 (encargo mensal inicial), com vencimento para o dia 23/02/2018.
VALOR INDICADO PARA O IMÓVEL PARA FINS DE LEILÃO: R\$ 140.000,00, corrigido na forma estabelecida no contrato.
RECURSOS UTILIZADOS: Recursos próprios - R\$ 11.989,70. Recursos da conta vinculada do FGTS - R\$ 9.610,30. Desconto complemento concedido pelo FGTS - R\$ 7.954,00.
ORIGEM DOS RECURSOS: FGTS/UNIÃO - Programa Minha Casa Minha Vida.
PRAZO DE CARÊNCIA: 30 dias.
COMPOSIÇÃO DE RENDA: Islan Candido da Silva - 55,89% e Cibele Brito Candido - 44,11%.
 As partes contratantes ficam subordinadas as demais cláusulas constantes do título.
Contrato firmado no âmbito do SFH.
 Piracicaba/SP, 09 de fevereiro de 2018. A escrevente autorizada responsável:
Handwritten signature (Adriele Maria Sturion).

Continua no verso.



Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado



Valide aqui este documento


Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/WLZ8Z-6XQFR-7MXRR-YSY89>

CNM: 112516.2.0100336-15

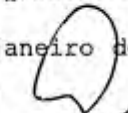
2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS - PIRACICABA - SP - CNS: 11251-6

LIVRO Nº2 REGISTRO GERAL	MATRÍCULA: 100.336	DATA: 09/02/2018	Ficha: 05V.01
-----------------------------	--------------------	------------------	---------------

AV-10/100336: - Protocolo nº 261.088 de 25/01/2018.

PROIBIÇÃO REMEMBRAMENTO (ART. 36 DA LEI FEDERAL Nº. 11.977/2009) - Nos termos do artigo 36 da Lei Federal nº. 11.977/2009, os lotes destinados à construção de moradia no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida, não poderão ser objeto de rememoração (unificação), pelo período de 15 anos, contados a partir da celebração do contrato. Piracicaba/SP, 09 de fevereiro de 2018. A escrevente autorizada responsável:  (Adriele Maria Sturion).

AV-11/100336: - Protocolo nº. 340.628 de 13/07/2023.

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE - Pelo requerimento datado de 17/11/2023, firmado em Florianópolis/SC, disponibilizado no sistema "Ofício Eletrônico" do ONR, no protocolo nº. IN01001388C, assinado digitalmente pelo representante da credora-fiduciária adiante qualificada, instruído com a prova da constituição em mora dos devedores-fiduciários ISLAN CANDIDO DA SILVA e seu cônjuge CIBELE BRITO CANDIDO, retro qualificados, e pelo comprovante do recolhimento do imposto devido, é lavrada a presente averbação para que fique constando a **CONSOLIDAÇÃO** da plena propriedade do **IMÓVEL MATRICULADO** em favor da **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com sede em Brasília/DF, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, CNPJ nº. 00.360.305/0001-04, NIRE nº. 53500000381. Piracicaba/SP, 17 de janeiro de 2024. Escrevente responsável pela qualificação: Thais Cordeiro Fonseca. Escrevente impressor:  (Ari Faralhe Junior). Selo digital.1125163310340628TV1IHV24P.

CÓDIGO NACIONAL DE MATRÍCULA (CNM): 112516.2.0100336-15

Nº do pedido: 541.015. Extraída e verificada por Hervelyn Karol Soares Vaz
CERTIFICO que o imóvel objeto desta matrícula de n.º 100336, tem a sua situação com referência a ALIENAÇÕES E CONSTITUIÇÕES DE ÔNUS REAIS, até o dia útil imediatamente anterior a expedição desta, integralmente noticiados nesta cópia. Certifico e dou fé que a presente certidão foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº. 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para validade ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. No âmbito do registro de imóveis, a certidão de inteiro teor da matrícula conterá a reprodução de todo o seu conteúdo e será suficiente para fins de comprovação de propriedade, direitos, ônus reais e restrições sobre o imóvel, independentemente de certificação específica pelo oficial (Lei nº. 11.201/05, art. 19 § 11). A discriminação dos atos praticados e valores cobrados, constam do respectivo recibo que acompanha o título. Piracicaba/SP, 17 de janeiro de 2024. (14:42:07) A escrevente autorizada: Jéssica Zanella Coral .

Documento assinado digitalmente
www.registradores.onr.org.br

saec
Serviço de Atendimento
Eletrônico Compartilhado